



# SAMS IBITINGA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 01/2020

### LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

#### PREÂMBULO

O Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP n° 01/2020**, processo n° 07/2020, do tipo **menor preço por item, para registro de preços**.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE APOIO:** Portaria n° 782, de 06 de janeiro de 2020.

**DATA SESSÃO PÚBLICA:** 21/05/2020

**HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA:** 09h00 (Horário de Brasília)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 927856

#### I – OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a aquisição de Toners utilizados por esta autarquia.

**1.2** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às contidas no último.

**1.4** Faz parte da **OBRIGATORIEDADE**, no momento da inclusão da proposta no sistema, a **INCLUSÃO** dos itens abaixo descritos:

**1.4.1** Marca;

**1.4.2** Fabricante;

**1.4.3** Modelo / Versão.



## **SAMS IBITINGA** **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.4.4** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**1.4.5** Catálogo, quando couber;

**1.4.5.1** Cumpre informar que o cadastro efetivado no sistema, mencionado nos subitens **1.4.1 a 1.4.4, DEVE ESTAR TOTALMENTE DE ACORDO** com as informações da proposta formulada, conforme modelo, que deve ser anexada junto aos documentos relacionados na seção de HABILITAÇÃO deste Edital.

**1.4.5.2** Cumpre informar ainda, que o **NÃO ATENDIMENTO** ao disposto no subitem anterior, poderá implicar em **DECLASSIFICAÇÃO**.

**1.5** A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

### **II - DA DESPESA**

**2.1** O valor estimado para a aquisição do objeto deste edital é sigiloso, conforme art. 15 do Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**2.2** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia, Função Programática 10.301.0004.2103.0000 – Saúde – Atenção Básica – SAMS Atenção Básica - Medicina, fichas 17 e 19 e função programática 10.305.0004.2108.0000 – Saúde – Vigilância Epidemiológica – Serviço de Saúde – SAMS – Vigilância Epidemiológica, ficha 76, para o exercício de 2020.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

**3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## **SAMS IBITINGA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Somente poderão participar deste pregão **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos artigos 1º, 5º, 6º e 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

**4.2** Não poderão participar desta licitação a empresa:

**4.2.1** Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.2.2** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**4.2.3** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**4.2.4** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**4.2.5** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**4.2.6** Que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma empresa, de empresa declarada inidônea;

**4.3** Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.3.1.1** Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados.

**4.3.1.2** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



## **SAMS IBITINGA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.3.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.3.7** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

#### **V - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.2** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.3.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

**5.9.1** valor unitário;

**5.9.2** a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;



## **SAMS IBITINGA** **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.9.2.1** em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

**5.9.3** Na inserção da proposta, deverá ser citado no campo do sistema, na opção “descrição detalhada do objeto ofertado”:

A) Nome comercial, marca, modelo ou versão e citar o código de referência do fabricante do produto;

B) Detalhamento da descrição do objeto;

**5.9.4** No caso de a licitante não apresentar todas as informações requeridas neste subitem, o agente de licitação poderá solicitá-las via chat, durante a fase de aceitação. A licitante deverá responder dentro do prazo a ser definido pelo agente de licitação via chat, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

**5.9.4.1** Com o intuito de preservar o princípio do julgamento objetivo, citado no art. 31 da Lei 13.303/16, e em observância ao estabelecido no subitem 5.9.3, a licitante deverá informar uma única marca por item cotado e as condições objetivas da proposta (marca, modelo, garantia, prazo de fornecimento) não poderão ser alteradas sem justificativa fundamentada e autorização da Administração sob pena de desclassificação;

**5.10** O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

**5.11** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.12** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**5.12.1** Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

**5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.**

**5.14** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.15** O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

**5.16** Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Memorial Descritivo sob pena de desclassificação do Licitante.

### **VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo.



## **SAMS IBITINGA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.
- 6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10** Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## **SAMS IBITINGA** **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.18** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.19** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.21** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.22** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24.1** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.25** Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.26** Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



## **SAMS IBITINGA** **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.26.1** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.27** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.28** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**6.28.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**7.2.1** Contenham vícios insanáveis;

**7.2.2** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**7.2.3** Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

**7.2.3.1** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.2.3.2** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.2.4** Se encontrarem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação, quando for o caso;

**7.2.5** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

**7.2.6** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**7.3** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



## **SAMS IBITINGA** **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.3.1.1** Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.7** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **IIX - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF:

**8.1.1.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.1.1.1.1** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.1.2** CADIN - Cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal, regulado pela Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002;

**8.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



## **SAMS IBITINGA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.1.5** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

**8.2.1** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.3** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Outras Documentações:

#### **8.3.1 Habilitação jurídica:**

**8.3.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.3.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.3.1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

**8.3.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.3.1.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

**8.3.1.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);



## **SAMS IBITINGA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.3.1.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.3.1.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.3.2 Habilitação fiscal e trabalhista:**

**8.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**8.3.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.3.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.2.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**8.3.3.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.3.3.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



## **SAMS IBITINGA** **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.3.3.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.3.3.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.3.3.3** Ficará a critério do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS solicitar os documentos exigidos no tópico 8.3.3 das empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF que estejam com o cadastro dentro do prazo de validade, devidamente preenchido.

**8.3.4** A Licitante deverá manter, durante todo o procedimento licitatório e ainda durante a execução do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração, ficando a critério da Administração, também, solicitar, a qualquer tempo, todos os documentos pertinentes a fim de comprovar a referida habilitação.

### **8.3.5 Qualificação técnica.**

**8.3.5.1** Para todos os itens do Termo de Referência, mediante a apresentação dos documentos elencados no Anexo I – Memorial Descritivo. Nos termos do Decreto 10.024/2019, os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema concomitantemente com a proposta.

### **8.3.6 Outras Documentações**

**8.3.6.1** Anexo III – Declaração de pleno atendimento;

**8.3.6.2** Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.3.6.3** Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

**8.3.6.4** Anexo VII – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

**8.4** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), concomitantemente com o cadastramento da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.5** Ao conferir a documentação inserida, caso seja detectado falta, falha ou erro na inserção da documentação, e desde que não alterem a substancia das propostas dos documentos de habilitação e sua validade jurídica o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, para anexar e ou corrigir os erros detectados em sua documentação e proposta conferindo a esta nova convocação de anexo;

**8.6** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



## **SAMS IBITINGA** **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.6.1** Quando, e se solicitado a apresentação dos documentos originais não-digitais deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro, tendo como destinatário o setor de Compras do SAMS, situado na Av. Dom Pedro II, 599, Centro, Ibitinga-SP, CEP: 14940-124

**8.6.1.1** Em caso de entrega de documentação original em mãos, a mesma deverá ser feita, de segunda a sexta-feira, de 08hs00m as 15hs00m.

**8.7** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.7.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

**8.7.1.1** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**8.9.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.10** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.11** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**8.11.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem anterior, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



## **SAMS IBITINGA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.12** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.13** Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### **IX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema e no prazo de 1 (uma) hora previamente estabelecido no chat, e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

**10.1.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



## **SAMS IBITINGA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **XI - DOS RECURSOS**

**11.1** Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**11.2** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

**11.2.1** Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem 11.2;

**11.2.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3** Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da sessão pública, para que o Pregoeiro informe os prazos para registro das razões do recurso, contrarrazão e decisão.

**11.4** Uma vez admitido a intenção do recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar imediatamente após do término do prazo do recorrente.

**11.5** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, quando mantiver sua decisão.

**11.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.7** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**11.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**11.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** O objeto do presente certame será registrado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contratado consoante às regras próprias do Sistema.



## **SAMS IBITINGA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.2** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Autarquia.

**13.3** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

**13.4** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**13.5** Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração da Autarquia, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

**13.6** Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**13.7** A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.

**13.8** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

**13.9** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**13.9.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

#### **XIV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação deverá ser entregue no Almoxarifado do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, Ibitinga-SP, na Av. D. Pedro II, 599, Centro, de segunda à sexta-feira, das 7h às 16h.



## **SAMS IBITINGA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**14.2** O prazo para entrega do objeto da licitação será de vinte dias após o envio da requisição, a qual será instruída com o respectivo molde.

**14.3** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega do material, reservando-se a Autarquia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**14.4** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

**14.5** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Autarquia, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

**14.6** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

**14.7** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

**14.8** Constatadas irregularidades no objeto, a Autarquia poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**14.9** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

#### **XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado em 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica-nfe devidamente atestada, pelo setor competente da autarquia, através de cheque nominal, depósito em conta corrente, transferência bancária ou boleto.

**15.2** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**15.3** Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária, no decorrer dos 12 (doze) primeiros meses de execução do contrato.

**15.4** Durante a execução da Ata de Registro de Preço, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).



## **SAMS IBITINGA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.5** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

#### **XVI – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelos prazos de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a empresa que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preço (inclusive retirada do Pedido e Ordem para Fornecimento), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.2** A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais condições legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, especialmente:

- a) Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos em razão de não atender a qualidade exigida.
- b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

**16.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de as(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**16.4** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**17.1** Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

**17.1.1** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, até as 15 horas (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br).

**17.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**17.2.1** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## **SAMS IBITINGA** **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**17.2.2** Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, estabelecidos neste Edital.

**17.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 15 horas (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br).

**17.4** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**17.4.1** O envio de pedido de impugnação e/ou de esclarecimento ao ato convocatório deste Pregão deverá ser confirmado junto ao setor de Compras, exclusivamente pelo e-mail [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br).

**17.4.1.1** A petição de pedido de impugnação e/ou de esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente em arquivos compatíveis com o Microsoft Word versão 2010 e superiores, e também em formato PDF, para garantia do usuário, e como contraprova do documento enviado.

**17.4.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.5** Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**17.6** Para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizadas:

**17.6.1** Nos autos do processo licitatório estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado; no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados.

### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

**18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**18.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falta, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## SAMS IBITINGA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

**18.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5** O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública.

**18.6** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro no e-mail: [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br).

**18.7** Esclarecimentos sobre a inscrição no SICAF poderão ser obtidos junto ao Site Comprasnet, na opção FORNECEDORES, através do link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/posso-ajudar> ou através do atendimento telefônico: 0800 978 9001.

**18.8** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no sítio <http://www.samsibitinga.sp.gov.br>

**18.9** Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

**18.10** Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento;

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VII – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VIII – Proposta de preços.

Ibitinga, 04 de maio de 2020.

João Rogério de Oliveira  
Gestor Executivo do SAMS



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação destina-se a aquisição de toners para uso internamente na Autarquia, conforme especificações mínimas abaixo descritas. Critério de julgamento: menor preço unitário.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	50	Toner Original ou Compatível Modelo 285A
2	50	Toner Original ou Compatível Modelo 217A com Chip
3	30	Toner Original ou Compatível Modelo 226X
4	10	Toner Original ou Compatível Modelo D116L
5	20	Toner Original ou Compatível Modelo 1060
6	30	Toner Original ou Compatível Modelo 80A
7	20	Toner Original ou Compatível Modelo 2612
8	10	Toner Original ou Compatível Modelo MX310
9	40	Toner Original ou Compatível Modelo 83A
<b>TOTAL</b>	260	

2. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação
3. REGIME DE EXECUÇÃO: Futuras e parceladas, conforme necessidade da Autarquia.



**SAMS IBITINGA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2020**  
**PROCESSO ADM. N.º XXX/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, pelo ato de folhas XX (extenso) processo de Pregão Eletrônico n.º XX/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Autarquia SAMS) e o Detentor da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do(s) Detentor (es) da Ata: \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CNPJ \_\_\_\_\_, representado por seu \_\_\_\_\_ (representante legal ou procurador), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), à saber:

Descrição dos itens:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
X	XX	XX

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra modalidade de licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas par tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Autarquia, que será o Órgão Gerenciador.

2.2 O valor ofertado pela(s) empresa(s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão --/2020.

2.3 Em cada entrega do objeto(s) decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas constantes do Edital do Pregão ---/2020 e seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas a conta do seguinte recurso orçamentário: xxxxxxxx.

3.2 O pagamento será efetuado em 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica-nfe devidamente atestada, pelo setor competente da autarquia, através de cheque nominal, depósito em conta corrente, transferência bancária ou boleto.



## **SAMS IBITINGA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRAZO**

4.1 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação parcial do objeto e recebimento da nota de empenho da despesa.

4.2 Os objetos deverão ser entregues/executados, em até ----- após a solicitação do responsável pela Autarquia.

#### **CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES**

5.1 A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – Capítulo III – da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 O Presente Contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III – Da Alteração dos Contratos – Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

5.3 O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas – Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da cláusula II da presente ATA, e, em atendimento ao Parágrafo 1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Autarquia reserva-se no direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante na Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### **CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.1.1 Pela Autarquia Municipal, quando:

7.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Autarquia não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Autarquia;



## **SAMS IBITINGA** **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.1.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

7.1.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovam estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Autarquia a aplicação das penalidades previstas em Lei.

### **CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

8.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Autarquia, que será o órgão gerenciador, e também pela unidade financeira competente para pagamentos.

### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Compete a contratante:

9.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.2 Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

9.1.3 A Autarquia não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista. Tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido no edital, conforme a qualidade, quantidade e prazo. Independente da quantidade solicitada e ou distância da contratante.

10.1.2 A licitante vencedora deverá entregar os objetos de acordo com o exigido no edital e na proposta comercial por ela apresentada.

10.1.3 Obedecer às exigências constantes dos anexos I e II.

### **CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram a Ata, o Edital do Pregão ----/---- e as propostas da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supra citado.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibitinga, --- de ----- de -----

Contratante

Contratada



**SAMS IBITINGA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

***DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2020

Ao  
Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



**SAMS IBITINGA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**SAMS IBITINGA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao  
Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2020  
**Assunto: (objeto da licitação).**

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
**(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**SAMS IBITINGA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VII**

***Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho***

Referência: Pregão (ELETRÔNICO) nº XXX/2020

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**SAMS IBITINGA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO (ELETRÔNICO): XX/2020**

**OBJETO:**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, ao final assinado, e para os fins de participação no Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_, Processo Licitatório n° \_\_\_\_\_, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	50	Toner Original ou Compatível Modelo 285A		
2	50	Toner Original ou Compatível Modelo 217A Com Chip		
3	30	Toner Original ou Compatível Modelo 226X		
4	10	Toner Original ou Compatível Modelo D116L		
5	20	Toner Original ou Compatível Modelo 1060		
6	30	Toner Original ou Compatível Modelo 80A		
7	20	Toner Original ou Compatível Modelo 2612		
8	10	Toner Original ou Compatível Modelo MX310		
9	40	Toner Original ou Compatível Modelo 83A		

**O valor total da proposta é de R\$**  
**Garantia de XXXX (no mínimo de 3 meses)**

Nos preços acima estão computados todos os custos necessários para atendimento do objetivo desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga e remessas dos produtos e quaisquer outros que indicam ou venham a recair sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta)

Prazo e local de entrega: conforme especificações do edital e memorial descritivo.

Condições de Pagamento: conforme especificações do edital e memorial descritivo.

Conta Corrente; \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Declaramos que o(s) objeto(s) ofertado(s) por nossa empresa atende(m), rigorosamente, as características necessárias especificadas no objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do responsável  
Identificação.



**SAMS IBITINGA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo** (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**Cidade e estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_